



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.349/2013.

Torna sem Efeito o Reajuste das Tarifas do Serviço Regular de Transporte Coletivo por Ônibus e Adota Providências Correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a edição, pelo Governo Federal, da Medida Provisória nº 617, de 31 de maio de 2013, que reduz a zero as alíquotas da contribuição do PIS/PASEP e da Contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS incidente sobre a receita decorrente da prestação de serviço regulares de Transporte Coletivo de passageiros nas modalidades de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e ferroviário de passageiros;

Considerando a adoção de medidas, discutidas e pactuadas, envolvendo a remessa, para apreciação da Câmara Municipal, de Projeto de Lei dispondo acerca da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de competência municipal, sobre os serviços regulares de transporte coletivo por ônibus, no âmbito do Município de Arapiraca;

Considerando matéria divulgada no Jornal Gazeta de Alagoas, edição de 21 de junho de 2013, caderno A, que trata sobre a possível desoneração de tributos estaduais que incidam sobre a atividade de transporte coletivo por ônibus;

Considerando a proposta do Governo Federal de isentar a contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incide sobre combustíveis na aquisição de óleo diesel para abastecer os veículos de transporte coletivo, providência implementada pelo Decreto Federal nº 7.764/2012;

Considerando, finalmente, a necessidade de rever os estudos já processados à luz de novas informações/planilhas de custos operacionais de serviços a serem apresentados pelas empresas prestadoras de serviços regulares de transporte por ônibus.

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, a partir do dia 24 de junho de 2013, até ulterior deliberação, o Reajuste do Serviço Regular de Transporte Coletivo por ônibus, homologado através do Decreto nº 2.347/2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.347/2013.

Arapiraca/AL, 21 de junho de 2013.

Célia Maria Barbosa Rocha
Prefeita

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município ao 21 dias do mês de junho do ano de 2013.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Dept. Administrativo